



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 3.947, DE 13 DE MAIO DE 2019.**

**ALTERA O § 5º DO DECRETO Nº 004/2001,  
RATIFICADO PELA LEI Nº 3.931/18.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica modificado o § 5º do Art. 98 do Decreto nº 004/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação, in verbis:

§ 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar as férias devidas ao Servidor Público Municipal da administração direta ou indireta, bem como o terço constitucional, em moeda corrente, desde que o beneficiário seja indispensável à continuidade do serviço público do qual está afeto.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 14 de maio de 2019.

  
Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito

RSM/rbv

